

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA Constituição de bolsa de  
RECRUTAMENTO DE TÉCNICO SUPERIOR DE PSICOLOGIA CLÍNICA  
E DA SAÚDE- Área de Desenvolvimento**

**ATA NÚMERO UM**

Ao sexto dia do mês de janeiro de 2020, pelas 10.00 horas, nas instalações do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E.P.E., Unidade Penafiel, situado na Avenida do Hospital Padre Américo, N. 210 – Guilhufe – 4564-007 Penafiel, reuniu o júri do procedimento concursal acima identificado, nomeado por deliberação do CA, de 13.12.2019, com a presença da Presidente do Júri, Márcia Mendes, Diretora do Serviço de Psicologia do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E.P.E., a 1ª Vogal Efetiva – Catarina Varejão, Psicóloga Clínica do Serviço de Psicologia do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E.P.E. e da 2ª Vogal Efetiva Daniela Mendes, Psicóloga Clínica do Serviço de Psicologia do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E.P.E.-----

Ponto único da agenda – Definir os critérios de avaliação dos métodos de seleção, operacionalização de fatores, e índices de ponderação de cada um e da classificação final.-----

Aberta a sessão o júri deliberou aplicar os seguintes critérios de avaliação: avaliação curricular e entrevista profissional de seleção. -----

Mais deliberou que a **Classificação Final CF)** dos métodos de seleção, acima descritos, será expressa na escala de 0 a 20 valores e obtida através da aplicação da seguinte fórmula:-----

$$CF = (75\%AC + 25\% EPS)$$

Sendo que: -----

CF= Classificação Final;-----

AC= Avaliação Curricular;-----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.-----

A **Avaliação Curricular (AC)**, a qual se destina a avaliar as aptidões dos candidatos, ponderando-se, o seguinte: -----

• Nota final da Licenciatura em Psicologia Clínica e da Saúde ou habilitação legalmente exigida em valor absoluto. -----

• Formação Complementar e a Experiência Profissional na área da Infância e Adolescência, preferencialmente desenvolvidas no âmbito dos Cuidados de Saúde Hospitalares, devendo os candidatos, para o efeito, apresentar os respetivos documentos comprovativos até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas ao concurso, sob pena de não serem valorados os elementos constantes do curriculum.-----

Serão excluídos os candidatos que, neste método, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.-----

A classificação da Avaliação Curricular será expressa na escala de 0 a 20 valores e obtida através da aplicação da seguinte fórmula:-----

$$AC = (4NF + 3FC + 3EP) / 10$$

Em que: -----

AC = Avaliação Curricular;-----

NF = Nota final de Licenciatura ou habilitação legalmente exigida, com ponderação de valor 4 (quatro);-----

FC = Formação Complementar, com ponderação de valor 3 (três);-----

EP = Experiência Profissional, com ponderação de valor 3 (três);-----

**1 – Nota final de Licenciatura ou habilitação legalmente exigida (NF):** este item tem uma pontuação máxima de 20 valores e será pontuado com o mesmo valor do que a classificação final da Licenciatura em Psicologia ou Psicologia Clínica (pré-Bolonha) ou do mestrado integrado (pontuação em conformidade com o valor absoluto);-----

**2- Formação Complementar (FC)** na área da Psicologia Clínica e da Saúde. Este item tem uma pontuação máxima de 20 valores distribuídos de acordo com os seguintes critérios:-----

2.1. Congressos, jornadas, simpósios ou eventos de natureza científica, nos últimos 5 (cinco) anos, considerando-se no máximo 6 (seis) participações (pontuação máxima 8 (oito) valores);-----

2.2. Cursos, pós-graduações ou outra formação complementar na área da Psicologia Clínica e da Saúde, ministrados por entidades formadoras acreditadas, instituições de ensino superior ou pela Ordem dos Psicólogos Portugueses. Só se consideram os cursos de formação com carga horária igual ou superior a 6 horas, sendo o número total de cursos distribuídos pelas respetivas cargas horárias, contabilizando, cumulativamente (pontuação máxima 12 valores).-----

**3- Experiencia Profissional (EP):** será valorizada toda a experiência profissional comprovada no âmbito da Psicologia Clínica e da Saúde, atribuindo maior relevância àquelas desenvolvidas na área da Infância e Adolescência, preferencialmente na avaliação e consulta de desenvolvimento, por considerar que contribuem de forma significativa para as funções a desempenhar. Não são considerados para avaliação de experiencia profissional os períodos formativos pré-graduados. A pontuação máxima será de 20 valores, distribuída de acordo com os seguintes critérios:-----

3.1. Tempo de Experiencia Profissional, (valor o tempo, 1 (um) ponto por cada ano, até 1 (um) ano 1 (um) ponto, 5 (cinco) anos ou superior % (cinco) pontos ) com pontuação máxima de 5 (cinco) valores.-----

3.2. Atividades desenvolvidas na área da Psicologia Clínica e da Saúde, podendo neste item acumular um total de 15 valores (valor número de atividades, 1 (uma) atividade 1 (um) ponto, 15 atividades ou superior a 15, 15 pontos). -----

A **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** será efetuada apenas aos 10 (dez) primeiros candidatos conforme classificação final da Avaliação Curricular.-----

A Entrevista Profissional de Seleção tem por objetivo determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências da função. O resultado final terá a pontuação máxima de 20 valores. A não comparência à entrevista, será considerada desinteresse pelo processo de seleção, sendo fator de exclusão.-----

A **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** será obtida por aplicação da seguinte fórmula:-----

$$\text{EPS} = (2\text{NF} + 3\text{FC} + 5\text{EP}) / 10$$

EPS = Entrevista Profissional de Seleção;-----

NF = nota final de Licenciatura ou da habilitação legalmente exigida, com ponderação de valor 2 (dois);-----

FC = Formação Complementar, com ponderação de valor 3 (três);-----

EP = Entrevista Profissional, com ponderação de valor 5 (cinco);-----

O Júri deliberou que as classificações serão consideradas até às centésimas.-----

Em caso de desempate: em caso de igualdade de classificação final, o desempate será feito de acordo com os seguintes critérios:-----

Primeiro critério: Maior nota final de Licenciatura ou da habilitação legalmente exigida;-----

Segundo critério: Maior nota da Formação Complementar (FC);-----

Terceiro critério: Maior nota da Experiencia Profissional (EP).-----

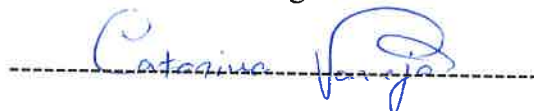
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada por todos os membros do júri.-----

A Presidente do Júri



Márcia Mendes

1ª Vogal



Catarina Varejão

2ª Vogal



Daniela Mendes